formalizado com esta Administração.

No caso em apreço, percebe-se que houve omissão da Contratada quanto à obrigação de fornecimento dos materiais de limpeza e higiene ao Poder Judiciário do Maranhão, portanto houve flagrante descumprimento contratual, incorrendo a empresa contratada nas sanções previstas no bojo do Edital e Anexos pertinentes.

Ressalta-se que a Lei Geral de Licitações dispõe em seu art. 77 que *a "inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."*

Nesse sentido, a aplicação da sanção sugerida, diante da Contratada não fornecer os materiais de limpeza e higiene para atender a demanda deste Tribunal, obrigação assumida no Contrato de Fornecimento nº. 73/2020, mostra-se pertinente.

As sanções administrativas sugeridas pela Divisão de Administração de Material, na qualidade de fiscal do contrato – previstas na Cláusula Onze (Das Sanções Contratuais) do instrumento contratual, quais sejam a aplicação de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos, decorrem da inexecução do contrato.

Nesse contexto, convém citar a legislação pertinente:

Lei nº 8.666/93

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Contrato de Fornecimento nº 73/2020

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

(…)

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações

discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(…)

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão

contratual: a. valor da multa poderá ser descontado do

pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

(…)

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

E pelo contexto informado pelo Fiscal do Contrato, a empresa não se manifestou, até o presente momento, o que gera, portanto, descumprimento contratual

e inexecução de suas obrigações, passível de responsabilização.

Diante da situação em exame, verifica- se que a empresa descumpriu obrigação imposta no Edital e seus anexos, devendo ser responsabilizada conforme a penalidade sugerida.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, e restando inequívoco o descumprimento pela empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME de cláusulas constantes no Contrato de Fornecimento nº 073/2020, determino a aplicação das penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, bem como, multa de 1% sobre o valor pretendido a ser empenhado, nos termos da cláusula 11 do referido contrato.

À Diretoria Administrativa, para as providências cabíveis.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Diretoria de Recursos Humanos

EDT-DRH - 62021
Código de validação: A28B955466

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XII CONCURSO DE REMOÇÃO

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** torna público o **10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XII CONCURSO DE REMOÇÃO,** conforme item 5.1.3 do Edital 15/2020.

Os servidores contemplados, **abaixo em negrito,** deverão confirmar o interesse na remoção:

5.1.4 **No prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, **o candidato contemplado com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela", que ficará disponível ao candidato no prazo de confirmação, **sob pena de configurar desistência tácita.**

A remoção do servidor somente se efetivará com a respectiva **portaria**, devendo o servidor contemplado continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem até a publicação da mesma.

ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
3	160275	ESDRAS LUZ SILVA	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	MATINHA
5	160465	CLAUDIA MILLA DA SILVA	SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SANTA LUZIA
6	162925	FERNANDO HAROLDO SODRÉ DE MELO	SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	POÇÃO DE PEDRAS
7	160184	CAMILA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	CODÓ	VITORINO FREIRE
8	162842	JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SERRÃO	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PINHEIRO
14	163352	HIONNY COSTA PINHEIRO	PEDREIRAS	DOM PEDRO
20	163212	KLEBER RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	PAULO RAMOS	AÇAILÂNDIA
5	160283	RAONE ARAÚJO DE ALMEIDA	IMPERATRIZ	SENADOR LA ROQUE
13	163410	JANNAINA MACHADO RODRIGUES	COROATÁ	LAGO DA PEDRA
4	160705	ADEMAR SOUSA VELOSO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	ESTREITO
10	163295	ALDENILSON DE SOUSA OLIVEIRA	CODÓ	TUNTUM
9	163345	BEATRIZ GOMES LEITE PINHEIRO	IMPERATRIZ	ITINGA DO MARANHÃO
4	**160218**	**THYAGO MARLEY OLIVEIRA FERREIRA**	**SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL**	**PENALVA**

OFICIAL DE JUSTIÇA

	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
3	80192	GESRAEL BARROSO DE ALBUQUERQUE	IMPERATRIZ	MONTES ALTOS
10	118182	LUIS SERGIO ANDRADE DA SILVA	ARAIOSES	TUTÓIA
24	150193	SARA PATRICIA MENDES MONTEIRO	MAGALHÃES DE ALMEIDA	TUTÓIA
38	152959	SERGIO LIMA CAVALCANTE	PIO XII	ESPERANTINÓPOLIS
42	156174	ALCIDES BARBOSA LOPES	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
53	164079	FRANCISCO LUSTOSA BRANDÃO	ESPERANTINÓPOLIS	ZÉ DOCA
3	107144	ARMISTRONG GOMES MENDONCA	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	ROSÁRIO
22	150144	HALLINNY KOSCINA COSTA MATOS	ITAPECURU-MIRIM	HUMBERTO DE CAMPOS
46	164095	DALILA ARAUJO DOS SANTOS	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	PASSAGEM FRANCA
57	175869	CRISPIM SOUZA NETO	MONÇÃO	BOM JARDIM
14	118869	JANAINE DE JESUS SALES CAMPOS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MIRADOR
15	147322	ISABELA LIMA LEAL	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	VITÓRIA DO MEARIM
14	147694	JOSIEL DA COSTA MODESTO	IMPERATRIZ	PORTO FRANCO
17	150151	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	IMPERATRIZ	SENADOR LA ROQUE

TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
29	152660	RODRIGO DOS REIS FERREIRA SILVA	HUMBERTO DE CAMPOS	TURIAÇU
34	153619	ALYSSON SOUZA DE LIMA	PIO XII	ESTREITO
5	132605	ELAINE REJANE SANTOS MARTINS	PAÇO DO LUMIAR	SANTA INÊS

7	134502	MARGARETH DE SOUZA MACHADO	SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
7	143479	RUBEM JOSÉ RIBEIRO JUNIOR	SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PINHEIRO

AUXILIAR JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	110767	LEONARDO BEZERRA RODRIGUES	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	TIMON
3	112383	REGINA BRANDÃO INÁCIO	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
4	1503812	JAMES DEAN CARLOS PAZ CAVALCANTE	TIMON	PRESIDENTE DUTRA
8	117168	ADRIANO MARQUES DE SOUSA	PRESIDENTE DUTRA	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL
9	1503143	ZEILIANE RIBEIRO DE MORAIS	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	BACABAL
14	1503580	AUGUSTO DA SILVA DE CARVALHO	CAXIAS	VARGEM GRANDE
15	132217	ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	PIO XII	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL
28	161521	PLAUBERTH YURI FERNANDES SOARES	PARAIBANO	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
30	161224	CRISLANE DOS SANTOS NUNES	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	ITINGA DO MARANHÃO
32	161596	ISLAIANY SANTOS MOURA RODRIGUES	CODÓ	COLINAS
33	162669	LUIS CARLOS CAMPOS BARBOSA	IMPERATRIZ	SENADOR LA ROQUE
34	161158	KALIANDRA COSTA RIBEIRO	IMPERATRIZ	SENADOR LA ROQUE
42	161695	LEANDRO CARDOSO DE ARAUJO	LAGO DA PEDRA	ESPERANTINÓPOLIS
44	163568	FRANCINALDO DOS SANTOS MARQUES	PEDREIRAS	IGARAPÉ GRANDE
51	166207	VANESSA ALVES COSTA	SENADOR LA ROQUE	PORTO FRANCO
58	165126	EMMELY JANE MONTEIRO MACEDO	MARACAÇUMÉ	AÇAILÂNDIA
72	172817	GILZANY PINHEIRO BARBOSA RIBEIRO	SANTA RITA	HUMBERTO DE CAMPOS
91	174896	JORDEAN PEREIRA FONTES	ICATU	MONÇÃO
95	174359	VANESSA RAQUEL CARDOSO SODRÉ	ITAPECURU-MIRIM	MIRINZAL
1	111096	ERIKA NAGAY MESQUITA SEREJO	CAXIAS	VITÓRIA DO MEARIM
3	1503846	GALDINO NASCIMENTO SANTOS	TIMON	PARNARAMA
16	161356	GILVANA RODRIGUES DE SA	COLINAS	MIRADOR
22	162628	JORDANA BARBOSA TORRES	CODÓ	TIMBIRAS
23	161372	LIGEOVANIO SANTOS	IMPERATRIZ	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
24	160861	LUAN VICTOR ZAIDAN DE SOUSA	CODÓ	TIMBIRAS
30	163758	MARCELA CARVALHO SANTOS	SENADOR LA ROQUE	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
39	165316	FRANCISCO WELLINGTON NEVES DE OLIVEIRA	SENADOR LA ROQUE	BALSAS
41	166066	GINALDO MORAES ARAUJO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
36	165936	MARCELA FERREIRA GUTERRES	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	PINHEIRO
37	166421	FELIPHI MENDES SILVA	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	VIANA
38	165811	ANA CECÍLIA NEVES MOTA SOUZA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	ROSÁRIO
39	166041	JORDANA CANTANHÊDE BORGES	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
40	165118	JAIR FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	AÇAILÂNDIA
41	172833	FLÁVIA LEEARD DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA BOGÉA DO PRADO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	PENALVA
44	173823	TASSIA SANTOS SAMPAIO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	ANAJATUBA
46	173484	LUCIANO MARINHO FURTADO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	PINHEIRO

47	172858	GIOVANNI MELO DE MELO	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	ZÉ DOCA
4	117218	MARIA BETHANIA MONTEIRO DE AZEVEDO	TIMON	CAXIAS
9	137976	MARCOS AURELIO SILVA FERREIRA	CAXIAS	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL
9	140764	GILBERTO LIMA ABREU FILHO	CAXIAS	CODÓ
11	143735	SERGIO OLIVEIRA ENNES FONSECA	CAXIAS	SANTA INÊS
47	175364	PATRICIA SILVA MENDES GOMES	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PINHEIRO
48	175380	ARNALDO REIS DA SILVA FILHO	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	ANAJATUBA
15	161398	ISAIAS DOS SANTOS PAULINO	CODÓ	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
46	173690	BRUNO LUIS CALDAS MUNIZ	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	HUMBERTO DE CAMPOS
19	163428	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
22	165951	MARIA DA CONCEIÇÃO PARREÃO DO CARMO	IMPERATRIZ	PORTO FRANCO
25	166223	FRANK DEMETRIUS SANTOS SALES	IMPERATRIZ	PORTO FRANCO
35	174854	LISSANDRA NAYARA PIRES LEMOS SOUZA	SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
40	175646	KELINNE DA CONCEIÇÃO LEMOS COSTA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MIRINZAL

São Luís (MA), 28 de Janeiro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/01/2021 22:06 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 1362021
(relativo ao Processo 38072021)
Código de validação: AF6BC1B96A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO VINICIUS MACEDO DE ARAUJO**, inscrição n.º 32204a, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Analista de Sistemas - Desenvolvimento, em razão de sua aprovação em concurso público, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea “e” da Constituição Federal, 76, inciso IV, alínea “b” da Constituição Estadual, 112, § 1º da Lei Complementar n.º 014/91 e 25, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão e EDT-GP–52021, tendo em vista o que consta do Processo nº 3807/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de janeiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2021 15:01 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 1372021
Código de validação: 9E8A4B0A5B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO JOSE DOS SANTOS SOUSA**, inscrição n.º 29866j, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário – Direito, em razão de sua aprovação em concurso público, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea “e” da Constituição Federal, 76, inciso IV, alínea “b” da Constituição Estadual, 112, § 1º da Lei Complementar n.º 014/91 e 25, inciso XXXV, do Regimento